



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.602, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a permuta com encargo de uma fração de terra de propriedade do município, desafetado do uso público, para a empresa Morati Investimentos Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **permutar com encargo uma Fração de Terra** de sua propriedade, desafetado do uso pública, constituído de uma área superficial de **14.723,39 m2** (quatorze mil e setecentos e vinte e três vírgula trinta e nove metros quadrados), dentro da área maior de **89.694,00 m2** (oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) sito neste Município, para a empresa **MORATI INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.770.598/0001-82, com sede nesta Cidade, com base no art. 17, § 4º de Lei Federal nº 8.666/93; artigo 37, inc. XIV, artigo 113, § 3º da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, Lei nº 1.952 de 16 de maio de 2006.

§1º A Fração de terra ora permutada é constituído de um lote de forma retangular com área superficial de **14.723,39 m2** (quatorze mil e setecentos e vinte e três vírgula trinta e nove metros quadrados), dentro da área maior de **89.694,00 m2** (oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) sito neste Município. **CONFRONTAÇÕES:** Ao norte, com Saint Clair Leandro e Aury Cassol Cantarelli; ao Sul, com a sucessão de Brandão Araújo, Diolinda Anunciação Dias, em comum com seu genro Aristides Ilha Ferreira; ao Leste, com Aury Cassol Contarelli; a Oeste, com a rodovia Caçapava – Santa Maria. **CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO:** registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **M-17.980**.

§2º A Fração de terra ora permutada de área de **14.723,39 m2**, inserida em condomínio na área objeto da matrícula M-17.980, situado neste Município, com frente para a faixa de domínio da rodovia BR/392 Caçapava do Sul -Santa Maria. Coordenadas geográficas do vértice limite com a faixa de domínio conforme levantamento planimétrico (E261.971,69 e N 6.625.272,04)

A,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 2º. A permuta é feita com o **encargo** de a donatária **construir**, sem ônus para o Município, a **estrutura moldada de concreto e cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças**, com área a ser coberta de **487,57m²**, situada na rua Luiz Coelho Leal, nº 814, Vila Sul, nesta cidade, conforme o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

Art. 3º. Fica estabelecida a Cláusula de Reversão do Imóvel ao Município, caso o permutado não use o imóvel para o fim que lhe foi destinado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, e de 12 (doze) meses para construir a cobertura da quadra poliesportiva prevista no artigo anterior, independente de aviso, notificação, sem direito a retenção e indenização.

Art. 4º. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CODESC), criado pela Lei Municipal nº 1.952/2006, que instituiu a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, referendou a permuta do imóvel, em acordo com a permissão do seu art. 16 c/c o art. 3º inciso I, como se percebe da Ata nº 01/2023 anexa.

Art. 5º. (Suprimido)

Art. 6º. Consta que a área superficial de **14.723,39 m²** está dentro de uma área maior sobre a matrícula nº **M-17.980**, que o imóvel objeto da presente permuta foi desapropriado pelo Poder Executivo Municipal – Decreto nº 1.912/2006, com a finalidade de nele ser construída uma cobertura para quadra esportiva.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

06/12/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal